

LEI Nº 423/2005

Data: 11/10/2005

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Convênio com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Laranjeiras, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.153/0001-52, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 327/2002, sendo entidade representativa de classe trabalhadora, para repasse financeiro mensalmente no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O Convênio destina-se para a consecução dos serviços de atendimento aos agricultores do município, realizando encaminhamentos e procedimentos junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e assessoria e encaminhamentos de PRONAF Custeio e PRONAF Investimento.

Art. 3º. O prazo para vigência do Convênio e execução das atividades descritas, será de um ano, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 4º. O recurso a ser repassado será destinado a despesas constantes das atividades pertinentes, sendo que o valor da atividade por ventura não realizada no período da vigência do convênio será devolvido integralmente pelo Sindicato aos cofres do Município.

Art. 5º. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Laranjeiras deverá prestar contas, anualmente ou quando requisitado, dos valores recebidos, a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal do Sindicato em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal